



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



1. **Eixo Temático:** Educação Ambiental, em Saúde e Sustentabilidade.

**ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA
GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE COMPANHIA,
NUM MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL**

Autor 1 Mariana Matz Gutknecht

Bacharel no curso de Ciências Biológicas - Bacharelado

EMAIL:mariana.gutknecht@sou.unijui.edu.br

LATTES:

ORCID:

Autor 2 Maria Cristina Pansera de Araujo 1

Maior titulação

EMAIL:<http://www.unijui.edu.br/>

LATTES:https://www.cnpq.br/cvlattesweb/PKG_MENU.menu?f_cod=B0D73DE19A771E

B3917C9E4A90

D1C49E

ORCID:<https://orcid.org/0000-0002-2380-6934>

RESUMO

Parte-se do pressuposto de que ao adotar um cão ou um gato para companhia, o(a) tutor(a) é plenamente responsável por salvaguardar as necessidades do animal. Entre elas, podem ser citadas as físicas, biológicas, psicológicas e ambientais, bem como a prevenção de riscos (agressão aos humanos ou outros animais, transmissão de doenças ou danos a terceiros) à comunidade ou ao ambiente, como proposto na legislação vigente. Este trabalho visa identificar a legislação nacional, estadual e municipal sobre o tema e investigar as repercussões na efetividade das ações de promoção da guarda responsável de animais domésticos de companhia. Para tanto, foi identificada a legislação pertinente e analisados artigos sobre a guarda de animais de companhia, por meio de pesquisa bibliográfica. Ainda, foi realizada a coleta de dados das ações instituídas para promover a guarda responsável dos animais domésticos, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de um município de pequeno porte do Estado do Rio Grande do Sul, fundamentadas na legislação pertinente. Os animais, como seres sencientes, são capazes de sentir dor, frio, fome, medo, raiva e alegria, e por isso, seus direitos devem ser garantidos por lei e devidamente aplicados, com a colaboração dos órgãos públicos voltados para esse fim. É importante que os meios de comunicação e mídias sociais chamem à atenção para os eventos relativos à Guarda Responsável, desde as denúncias até a conscientização, deixando a população a par não apenas das exigências legais que dizem respeito aos seus animais domésticos de companhia como também de seus deveres como tutores responsáveis.

Palavras-chave: Legislação, Saúde pública, castração e controle populacional.



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



INTRODUÇÃO

A guarda responsável de animais de companhia é a condição em que o guardião de um animal assume os deveres centrados nas necessidades físicas, psicológicas e ambientais dele, bem como em prevenir os riscos (agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que possam causar à comunidade ou ao ambiente, buscando uma convivência harmoniosa entre animais domésticos e seus tutores.

O processo de domesticação dos animais faz parte da evolução humana, como elemento de integridade, bem estar e qualidade de vida, uma vez que, como seres sencientes, possuem emoções como alegria, frio, medo, raiva e dor. Este processo abrange um conjunto de normas, que visam proporcionar uma convivência harmoniosa entre animais domésticos e seus tutores promovendo proteção, bem-estar e saúde. O bem-estar animal deve relacionar-se com conceitos de necessidades, liberdades, felicidade, adaptação, controle, capacidade de previsão, sentimentos, sofrimento, dor, ansiedade, medo, tédio, estresse e saúde.

Com esses fatos, faz-se necessário garantir os direitos básicos desses seres, tais como alimentação apropriada, cuidados médico-veterinários, ambiente asseado e arejado e afeto, essenciais para a criação de um vínculo duradouro entre tutor e animal como prevê a lei. Esta demanda se revela uma grande responsabilidade, uma vez que, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 46,1% dos domicílios têm pelo menos um cachorro e 19,3% têm pelo menos um gato. A grande preocupação recai sobre as causas de abandono ou maus tratos infringidos por muitas pessoas, quando se arrependem da guarda, ou ainda sobre os animais soltos pelas ruas sem controle de doenças, fertilidade, alimentação e bem estar, entre outros aspectos.

Este trabalho tem a intenção de identificar a legislação nacional, estadual e municipal sobre o tema e investigar as repercussões na efetividade das ações de promoção da guarda responsável de animais domésticos de companhia. Da mesma forma, procura revisar nos últimos dois anos as produções sobre o tema e as ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de um município de pequeno porte, à luz da legislação pertinente, para evitar o abandono de animais domésticos de companhia e a disseminação de doenças, por eles.

A metodologia é uma pesquisa documental de três grupos de materiais: i. legislação internacional, nacional, estadual e municipal sobre a guarda responsável de animais domésticos de companhia; ii. análise de artigos publicados de 2018 a 2022, no Google Scholar sobre o tema; iii. os registros da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de um município de pequeno porte do Estado do Rio Grande do Sul sobre os cuidados e bem estar de animais domésticos de companhia, com tutores ou abandonados nas vias públicas.

Foram coletados dados sobre atendimentos a cachorros e gatos, nos registros da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de um município de pequeno porte da região Noroeste do Rio Grande do Sul, com a sistematização das informações em quadros. O município localiza-se na Região do Planalto Médio, com uma população de 2.460 habitantes, conforme o IBGE (2011). Sua área é de 163 km, e o índice de Desenvolvimento Humano (IDH) brasileiro é de 0,792, segundo o IBGE (2000). Sua emancipação data de 20/03/1992, de



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



acordo com a promulgação da Lei 9. 575. A economia do município é baseada na Agricultura - Agropecuária -, produção leiteira, extração mineral, lavouras de soja, milho e trigo e conta com a maior reserva de rocha basáltica da região.

O município conta com o Conselho de Proteção e Bem Estar Animal (COPROBEM), um órgão criado pela Lei Municipal Nº 2.296, de 03 de maio de 2022, de natureza consultiva, deliberativa, propositiva, mobilizadora e permanente, vinculado à secretaria ou órgão municipal, responsável pela execução das políticas públicas de proteção e bem-estar animal. Este conselho tem por objetivos atuar na proteção e bem-estar dos animais domésticos, silvestres ou exóticos, desenvolver ações para conscientizar a população sobre a necessidade de adotar os princípios da guarda responsável e proteção do ambiente ecológico no qual vivem os animais, colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses; incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal, entre outras atividades. No Art. 4, o parágrafo 11 aponta:

- a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
- b) de adoção de animais visando o não abandono;
- c) de registro de cães e gatos;
- d) de vacinação dos animais;
- e) para o controle reprodutivo de cães, gatos e outros animais.

Os resultados deste estudo estão organizados em partes, no que se refere à domesticação dos cães e gatos, ao abandono deles, a legislação pertinente, e a solução buscada pela cooperativa.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A história da domesticação dos animais está diretamente ligada à própria formação da humanidade, chegando a influenciar o bauplan dos caninos e felinos que passaram a conviver conosco. Torna-se relevante abordar tal histórico neste trabalho, uma vez que aborda os comportamentos do ser humano em relação aos animais domésticos de companhia nos dias de hoje. Desde a protocooperação primitiva na busca mútua por alimento aos serviços de proteção e por fim o companheirismo foram evoluindo com o passar dos milênios. Alguns, como no caso dos felinos, chegaram a ser reverenciados como deuses. Na Idade Contemporânea, buscou-se um conhecimento mais amplo sobre esses animais que nos acompanham há tanto tempo e descobriu-se que eles têm sentimentos tais como alegria, frio, medo, raiva e dor.



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO,
EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



Esta evolução na relação homem-animal doméstico, particularmente na sociedade ocidental, está ligada aos processos de domesticação em que o recurso animal é conceituado como um “bem” ou “serviço”, ou como um provedor de proteção e companhia para o ser humano (AGUIRRE, 2017). Essa visão foi sendo modificada e a sociedade passou a ter um olhar mais abrangente deste relacionamento, o que provocou a criação de leis e protocolos de convivência em decorrência de atitudes que eram, outrora pouco relevantes, para uma outra compreensão dos animais próximos, que se tornam intolerados, agredidos e abandonados.

A falta de orientação sobre os princípios da guarda responsável proporciona a falta de vínculo afetivo e conseqüente abandono de animais, resultando em aumento incessante da população errante, além destes serem submetidos a maus tratos. O ato provoca um grande sofrimento para o animal, que terá dificuldade para encontrar alimento e abrigo e ficará vulnerável a atropelamentos, brigas territoriais e infecções de diversas zoonoses. Nenhuma circunstância, seja a chegada de um novo membro da família ou a falta de opções para quem doar o animal, serve como justificativa para submeter o animal a esse crime.

De acordo com a Organização mundial da saúde (OMS), no ano de 2022, existiam cerca de 30 milhões de animais abandonados nas ruas do Brasil, dos quais 10 milhões são gatos e 20 milhões, cães. No DF, são cerca de 700 mil animais abandonados (levantamento feito pela Confederação Brasileira de Proteção Animal - 2021).

A alta incidência de animais abandonados afeta o bem-estar dos próprios animais e da população. Diante desse cenário, o papel das ONGs se torna fundamental, já que essas organizações muitas vezes promovem um lar temporário para esses animais e contribuem para uma mobilização social através da conscientização. O conhecimento da população faz com que o número de abandonos diminua e ainda faz com que as pessoas sejam estimuladas a realizar o processo de adoção.

A adoção de animais é um ato de amor, pois muitas vezes o animal abandonado já apresenta idade avançada e tudo o que mais precisa é de um lar com carinho e cuidados. O que mais existe são animais de rua precisando de adoção, muitos deles abandonados por seus donos, novas crias de animais que não têm casa e que sem cuidado e castração, gerarão outros, alimentando o círculo de reprodução e abandonos. O processo de adoção é muito importante para diminuir a concentração de animais nas ruas das cidades e, como consequência, decrescer a incidência de zoonoses, promovendo uma maior qualidade de vida para a população e para os próprios animais. O acolhimento desses animais pelo adotante deve ser realizado com responsabilidade, levando em conta as exigências deles, para assim, evitar abandonos futuros.

O município estudado em questão, a partir da Lei Nº 2.296, de 03 de maio de 2022, cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal que tem como responsabilidade principal a atuação no controle das zoonoses, população de cães e gatos e o incentivo a adoção desses animais pela comunidade.

Em uma ação social para controle populacional de animais, a Prefeitura do município, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tem oferecido desde julho do ano de 2022, o serviço gratuito de castração de cães e gatos. Os cadastros passam pelo Conselho



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e após os resultados dos exames, os animais considerados aptos para a cirurgia passam pelo procedimento de castração.

A castração, além de impedir a superpopulação de cães e gatos, traz diversos benefícios para os animais, como redução de câncer de mama em cadelas, principalmente, de castradas antes dos dois anos de idade. Pode evitar, nas fêmeas, hipertrofia mamária, piometra e outras infecções uterinas, cistos, tumores, pseudocieses, prolapso vaginal e uterino, entre outros, e, nos machos, torção do cordão espermático, epididimites e, para ambos, podem evitar doenças sexualmente transmissíveis, como Tumor Venéreo Transmissível (TVT)(ALVES, 2020).

Com base na Lei Estadual nº 2.254, de 26 de Outubro de 2021, são beneficiados pelas ações do programa animais em situação de rua e animais pertencentes a famílias do município com renda familiar mensal de até dois salários-mínimos e/ou que possuam Cadastro Único atualizado junto à Secretaria de Assistência Social. O valor investido nas castrações é subsidiado pela Secretaria de Agricultura.

As castrações são realizadas pela Clínica Veterinária Universo PET, onde são realizados os exames clínico e laboratorial (hemograma, creatinina) para verificar a saúde do animal, prevenir possíveis zoonoses e garantir que o paciente se encontre apto para a realização do procedimento anestésico e cirúrgico. Os procedimentos são a ovariectomia (fêmeas) e a orquiectomia (machos) e as análises são realizadas pelo serviço Hemovita Análises Clínicas.

Com o serviço de castração gratuito em vigência, o Artigo 12 do capítulo V da lei em questão veda o extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário bem como soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.

A tarefa do COPROBEM não é isenta de transtornos. Dificilmente são notificadas denúncias de maus tratos a animais, geralmente realizadas sob anonimato quando o são, e sua atuação ainda é bastante restrita pelas limitações exercidas pelas leis municipais de proteção e guarda animal, bastante recentes, e portanto, pouco conhecidas pela população do município.

A deliberação do COPROBEM a respeito da aprovação ou não dos animais candidatos ao processo de castração se faz necessária pelo fato da proposta do programa destinar-se a animais em situação de rua ou pertencentes a famílias do município com renda familiar mensal de até dois salários-mínimos e/ou que possuam Cadastro Único atualizado junto à Secretaria de Assistência Social, dados esses que precisam ser avaliados e validados pelos membros do Conselho. Cidadãos do município, que possuem condições suficientes para arcar com os custos dos cuidados de seus animais, sejam adotados ou comprados, não devem se aproveitar de recursos destinados para aqueles que de fato necessitam. Situações de busca indevida de gratuidade na castração dos animais revelam a necessidade de conscientização da população sobre seus deveres tanto para as pessoas menos privilegiadas do município quanto para com seus animais. Além das castrações, a partir da análise da jurisprudência do



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



município entre 2022 e 2023, foi possível verificar que a Secretaria mal possui os registros de denúncias de maus tratos cometidos contra animais.

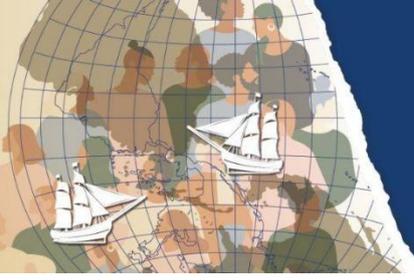
CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história da domesticação de cães e gatos está intrinsecamente ligada à da própria humanidade, chegando muitas vezes a influenciarem a cultura e a religião. A própria morfologia destes animais, desde os diferentes portes e comportamentos, acabou por ser constantemente selecionada, gerando as diferentes raças de caninos e felinos domésticos conhecidas nos dias atuais. A ligação datada de milênios entre essas espécies direciona os comportamentos que o ser humano possui em relação aos animais domésticos de companhia, nos dias de hoje. A compreensão a respeito da senciência dos animais foi regulamentada em leis e protocolos de convivência harmônica entre humanos e animais.

No decorrer deste trabalho, foi observado tanto os esforços para melhorar a qualidade de vida dos animais domésticos de companhia, através de seus direitos, quanto a necessidade dos melhoramentos a serem realizados nessa relação. A Guarda Responsável dos animais domésticos de companhia precisa ser conhecida, com base nos estudos na literatura e na legislação, quanto nos dados fornecidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município em questão.

Ressalta-se no trabalho o recorrente problema do abandono de cães e gatos, pois se trata de um crime comum, no Brasil, que acarreta diversos impactos negativos, tais como a vulnerabilidade do animal a outros que o apavorem e molestem, de contaminação e transmissão de zoonoses, de maus-tratos, de atropelamento, de falta de abrigo e dificuldade da aquisição de comida e de água. O incentivo à adoção visa diminuir a concentração de animais nas ruas das cidades, com a possibilidade de proporcionar a eles uma nova vida de qualidade e conforto.

Logo, foi realizada a revisão da legislação mais recente sobre guarda responsável de animais de companhia, tanto nas ampliações realizadas nas leis federais vigentes quanto suas derivações estaduais e, por fim, municipais. O município apresenta uma preocupação genuína com o bem-estar e a proteção dos animais, ao criar o Conselho do COPROBEM para atender as demandas, com especial foco nos animais abandonados e/ou sob tutela de pessoas em situação de vulnerabilidade, realizando a divulgação de seus serviços através das mídias



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



sociais e promovendo a adoção responsável de cães e gatos devidamente castrados. Além disso, ocorre a realização de eventos que busquem ensinar a população, em especial os mais jovens, sobre a importância de proporcionar uma vida de qualidade aos animais sob sua responsabilidade.

Todavia, ainda há melhorias a serem realizadas. É necessário ressaltar para a população que os programas de castração e proteção animal destinam-se aos animais mais vulneráveis e a tutores sem condições de arcar com os custos. Mantendo o recorte temático, a partir da análise da jurisprudência do município entre 2022 e 2023, foi possível verificar que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente está, num primeiro momento, muito preocupada com os animais de rua se mostra como uma das mais urgentes do município, considerando o número de animais sem tutores apresentado no estudo realizado.

A aplicabilidade das leis exige respeitar os direitos dos animais em colaboração dos órgãos públicos voltados para esse fim. Ainda, é necessário valorizar os meios de comunicação e mídias sociais como meio de informação sobre os eventos relativos à Guarda Responsável, desde as denúncias à conscientização. A população precisa ser informada das exigências legais, que dizem respeito aos animais domésticos de companhia como também dos próprios deveres como tutores responsáveis. Antes de adotar um cão ou um gato é necessário que todos os proprietários da casa estejam de acordo com a decisão de criá-lo, e apresentem todas as condições para garantir o seu bem-estar. Uma vez que a decisão seja tomada, o(a) tutor(a) é plenamente responsável por salvaguardar as necessidades do animal.

REFERÊNCIAS

DADOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO ONDE A PESQUISA PARA ESTE TRABALHO FOI REALIZADA

AGUIAR, Lucia Frota Pestana de. Avanço, com especismo eletivo na “Lei Sansão” (Lei 14.064/20). Revista Direito em Movimento, v. 18, n. 2, p. 215–222, 2020. Disponível em: <https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistadireitoemovimento_online/edicoes/volume18_numero2/volume18_numero2_215.pdf>.



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



FOGLE, Bruce. Guia Ilustrado Zahar De Cães. 1. ed. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2009.

NELSON, Rocco Antonio Rangel Rosso ; DIAS, Jefferson Aparecido. DO DIREITO DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS – EM BUSCA DE UMA PERSONALIDADE ESQUECIDA.

Revista Brasileira de Direito Animal, v. 18, n. 1, p. f282315–f282315, 2023. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/55670>>. Acesso em: 27 set. 2023.

NETA, Alda Trivellato Lanna ; SILVEIRA, Douglas Severo. Expectativa de vida de cães errantes castrados pelo projeto de controle de natalidade de cães e gatos do município de Alegre-ES. Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP, v. 13, n. 3, p. 78–78, 2015. Disponível em: <<https://www.revistamvez-crmvsp.com.br/index.php/recmvz/article/view/28931>>. Acesso em: 15 out. 2023.

SILVA, Thiago Henrique Costa ; JORDÃO, Luciana Ramos. MAUS-TRATOS CONTRA OS ANIMAIS: UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE PUNITIVA EM GOIÁS: AN ANALYSIS OF PUNITIVE EFFECTIVENESS IN GOIÁS. Revista Brasileira de Direito Animal, v. 18, n. 1, p.f282310–f282310, 2023. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/54922/29239>>. Acesso em: 20 out. 2023.

SCHERER, A., D ottaviano Padua de Oliveira Cunha, C., Barbosa Laureano, D., Victória Rodrigues de Andrade, E., de Freitas Ferreira, J., Braghiroli, N. ., Godoy da Silva, S. ., & Cristina Mendonça, R. . (2021). A importância da adoção de animais no Brasil. Pubvet, 15(07). <https://doi.org/10.31533/pubvet.v15n07a872.1-5>